



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONVÊNIO N.º 3/2015

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E APAE – ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Aos vigésimo sexto dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presente de um lado **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Eucaliptos, inscrita no CNPJ/MF n.º 95.422.986/0001-02, neste Ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, OAB/PR 47.878 e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF sob o número 872.384.709-34, doravante designado **CONCEDENTE**, e, de outro lado **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial Esperança de Vida**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.186.298/0001-90, com sede em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, n.º 1580, Bairro Eucaliptos, CEP 83.820-000, neste Ato representada por **Dione Mari de Oliveira Espírito Santo**, CPF 828.842.859-20, sua Presidente, adiante designada **TOMADORA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio entre o Município de Fazenda Rio Grande e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a conjugação de esforços para atender as necessidades de alunos portadores de necessidades educativas especiais, assim como promover sua inclusão social, os quais constam especificamente no Plano de Ação de 2015, ao passo que o Município, por si só, não dispõe da estrutura necessária para tanto.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA CONCEDENTE:

Cabe ao Município de Fazenda Rio Grande:

1. Repassar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a importância de R\$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), especificada no cronograma de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

desembolso anexo ao Processo nº. 3725/2015, em três parcelas idênticas, até o 20º (vigésimo) dia do primeiro mês de cada trimestre, da seguinte maneira:

- a) abril, maio e junho de 2015 – R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);
- b) Julho, agosto e setembro de 2015 – R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); e
- c) Outubro, novembro e dezembro de 2015 – R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);

2. Divulgar as ações integradas entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através dos meios de comunicação existentes no Município, conforme o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA TOMADORA:

Cabe à APAE:

1. Atender com o presente convênio 190 (cento e noventa) alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento atendidos pela Instituição, como substitutivo do atendimento educacional público e gratuito, independente da situação financeira dos mesmos.
2. Utilizar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e em conformidade com os procedimentos legais, visando o cumprimento do objeto do presente Convênio;
3. Prestar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros.
4. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes da aplicação à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do convênio ficará a cargo da servidora **Ana Cristina Soares Almendana**, inscrita no CPF sob o nº: 022.180.029-81

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

Os recursos para a execução do presente Convênio, correrão por conta da dotação orçamentária : D.O.333-16.001.12.365.0010.2079.3.3.50.43- Fonte 1104.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas será feita pela APAE diretamente à Prefeitura Municipal de Fazenda Grande, de acordo com a Resolução nº. 28/2011 e 61/2011 do TCE/PR, até o dia 20 de dezembro de 2015, com restituição do saldo remanescente ao Tesouro Municipal.

Parágrafo Único: A Entidade deverá observar o contido na Lei nº. 8.666/93, bem como o disposto no Parágrafo 3º, artigo 195 da Constituição Federal de 1988.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CLÁUSULA SEXTASÉTIMA

O presente Convênio terá vigência a partir da sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015.

§ 1º A rescisão do presente Termo de Convênio poderá ser unilateral, mediante comunicado de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou amigavelmente.

§ 2º Este Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, por conveniência dos partícipes, com exceção do Objeto.

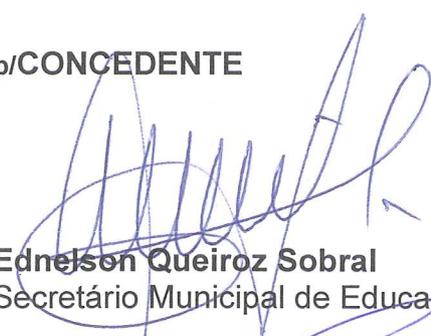
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Os participantes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande, para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste Termo e, que não puderem ser solucionadas entre as partes.

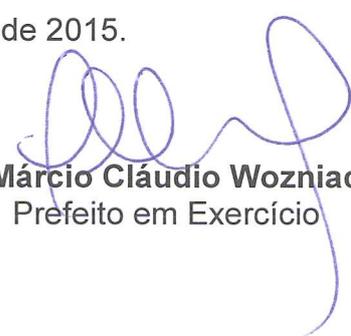
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2015.

p/CONCEDENTE


Ednelson Queiroz Sobral

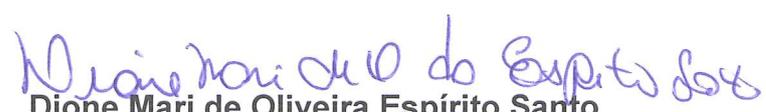
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício


Alexandre Jankovski Botto de Barros
OAB/PR nº 47.878

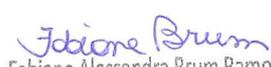

Ana Cristina Soares Almendana
CPF: 022.180.029-81
Fiscal do Convênio

p/ TOMADORA


Dione Mari de Oliveira Espírito Santo
Presidente da APAE

Testemunhas:


Genilce da Rocha
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601


Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador

